



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.016107/2019-77

Assunto: **Autos de Infração - Arquivamento**

1. Trata-se de Autos de Infração em desfavor de estrangeiros, com base no dispositivo do artigo 109, inciso II, da lei nº 13.445/2017;
2. Considerando o disposto no § 8º do artigo 312 do Decreto 9.199/2017, que estende a isenção de taxas e emolumentos a grupos vulneráveis e aos hipossuficientes economicamente às multas, combinado a inteligência do artigo 1º do Decreto nº 9285/2018, que reconhece a vulnerabilidade do povo venezuelano devido à crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela, adoto como razões de decidir o ARQUIVAMENTO dos processos referentes aos indivíduos de nacionalidade venezuelana constantes na tabela.
3. Após, publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, conforme 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.

CAIO EDUARDO AVANÇO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **CAIO EDUARDO AVANÇO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/03/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13767189** e o código CRC **60FDE604**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO	PAÍS	VALOR DA MULTA
JULIO CESAR DELGADO CASTRO	1246_00011_2020	VENEZUELA	R\$ 1.100,00
NAIROBI JOSEFINA ROMERO MELO	1246_00019_2020	VENEZUELA	R\$ 200,00
ADRIAN JOSE LA CRUZ MORENO	1246_00020_2020	VENEZUELA	R\$ 500,00
RINA DEL MAR AGUILAR MARTINEZ	1246_00023_2020	VENEZUELA	R\$ 400,00



Documento assinado eletronicamente por **CAIO EDUARDO AVANCO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/03/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13767543** e o código CRC **D37D14F0**.